



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Bagre/PA

Objeto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Acará

VALOR ESTIMADO: R\$ 574.657,40

1. Descrição da Necessidade

A Administração Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das secretarias municipais, identificou a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização.

Considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Acará/PA, cujo objeto contempla o fornecimento dos referidos materiais, verificou-se a possibilidade de adesão à referida ata na condição de órgão não participante.

A adesão à ata de registro de preços apresenta-se como medida vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os preços registrados foram obtidos mediante regular procedimento licitatório, garantindo economicidade, eficiência e celeridade na contratação.

Ressalta-se que a adesão observará o limite legal permitido, correspondendo a até 25% do quantitativo dos itens registrados em favor da empresa L PINHEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.355.705/0001-40.

Ademais, será realizada consulta prévia ao órgão gerenciador da ata e à empresa fornecedora, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a vantagem e a viabilidade da adesão pretendida.

2. Demonstração da Previsão no Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, estando prevista na dotação orçamentária específica para material de consumo.

3. Requisitos da Contratação

- Fornecimento parcelado;
- Produtos novos e em conformidade com o edital originário;
- Manutenção das condições de habilitação;
- Entrega conforme cronograma da Secretaria;
- Observância das exigências da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:



I – Realização de nova licitação própria

Desvantagens:

- Prazo médio estimado superior a 60 dias;
- Custo processual;
- Risco de fracasso ou deserto;
- Maior demanda administrativa.

II – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Vantagens:

- Procedimento já finalizado;
- Preços registrados vigentes;
- Fornecedor habilitado;
- Economia de tempo e recursos;
- Atendimento imediato da demanda.

5. Análise da Vantajosidade

Conforme pesquisa de preços realizada:

- Os valores registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 mostram-se compatíveis com os praticados no mercado;
- Não há sobrepreço identificado;
- A adesão proporciona economia processual;
- Garante maior celeridade administrativa.

Conclui-se que a adesão é **economicamente e administrativamente vantajosa**.

6. Quantitativos e Compatibilidade com a Ata

Os quantitativos pretendidos respeitam:

- O limite individual de até 50% do quantitativo registrado para cada item;
- O limite global de até o dobro do quantitativo registrado;
- A vedação de acréscimo posterior aos quantitativos da ata.

7. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Médio	Fiscalização contratual
Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Consulta prévia de capacidade



Risco

Probabilidade Impacto Medida Mitigadora

Oscilação de mercado

Baixa

Médio

Preços fixados em ata

8. Justificativa da Escolha do Fornecedor

O fornecedor L PINHEIRO DA SILVA LTDA:

- Está regularmente registrado na ata;
- Aceitou formalmente a adesão;
- Mantém condições de habilitação;
- Demonstra capacidade operacional para atendimento.

9. Conclusão

Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados, conclui-se que a **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Acará/PA é medida adequada, eficiente e vantajosa**, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Bagre/PA, 19 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP

ELDRELLY DANIELLE BARRETO
Auxiliar administrativo

Aprovo,

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde